



Multa de trânsito - Saiba como recorrer (menu)

1ª Fase - Defesa Prévia (Defesa da Autuação)

A defesa deve ser apresentada à autoridade de trânsito até a data limite fixada na Notificação de Autuação recebida. Se for constatado algum erro de forma no Auto de Infração, inclusive quanto ao mérito, haverá o seu cancelamento e o da penalidade. Caso contrário, será emitida a Notificação da Penalidade. Apresentação do Condutor: Se o proprietário do veículo não for o responsável pela infração no trânsito, ele deve, ao receber a Notificação da Autuação, fazer a indicação do condutor: preencher o campo da Notificação da Autuação; anexar cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e encaminhar virtualmente ao órgão de trânsito no prazo máximo de 30 dias a contar da data de expedição da notificação - [LEI Nº 14.071, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020](#)

Conforme [Inciso IX da Resolução nº 845/2021](#) do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Documentos necessários na 1ª fase

- Documento com foto do proprietário;
- Procuração caso haja;
- documento do veículo - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
- [Formulário de defesa prévia](#) preenchido e assinado igual aos documentos apresentados;
- Cópia da notificação da infração;
- Cópia de outros documentos que comprovem sua defesa.

2ª Fase - Defesa da Penalidade na Junta de Recurso de Infrações de Trânsito - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Caso não recorra no prazo estabelecido para a Defesa da Autuação ou se a defesa for indeferida, será imposta a penalidade ao infrator. A defesa da penalidade deverá ser requerida à autoridade de trânsito até a data limite fixada na Notificação da Penalidade, que a encaminhará à JARI.

Documentos necessários na 2ª fase

Documento com foto do proprietário (ou do procurador);

Procuração caso haja;

documento do veículo - CRLV;

[Formulário de recurso da penalidade - JARI](#);

Cópia da notificação da infração;

Cópia de outros documentos que comprovem seu recurso.

3ª Fase - Recurso no Conselho Estadual de Trânsito- Cetran

Caso a JARI não acate a defesa da penalidade, pode-se impetrar novo recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran-ES.

Só poderão recorrer ao Cetran aqueles requerentes cujos processos já tenham sido julgados e não acatados pela JARI. Não é necessário efetuar pagamento antecipado da multa no caso de recurso de Defesa da Penalidade. Porém, lembramos que o desconto de 20% só é válido até a data fixada na guia de pagamento da multa (Art. 284 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, ou caso o infrator opte pelo sistema de notificação eletrônica, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e opte por não apresentar defesa prévia nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração, poderá efetuar o pagamento da multa por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até o vencimento da multa.

Caso o recurso venha a ser deferido, o valor da multa será restituído mediante requerimento solicitando o valor já pago, no qual deverá constar o número da conta corrente, nome do requerente, nome do banco e agência.

Documentos necessários

Documento com foto do proprietário (ou do procurador);

Procuração caso haja;

Documento do veículo - CRLV;

[Formulário de recurso ao CETRAN preenchido](#);

Cópia da notificação da infração;

Atenção: se existir processo de Defesa e/ou Recurso junto à JARI, informe junto aos documentos.

Além das fases acima descritas, existem ainda:

Conversão de multa em Advertência por Escrito

Para se enquadrar na possibilidade de converter multa em advertência, é preciso que a infração seja de natureza leve ou média e o condutor não pode ter cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 meses.

Documentos necessários:

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor ou proprietário;

Cópia da Notificação da Autuação;

Formulário preenchido com mesma assinatura constante na CNH.

Indicação de Condutor

Quando o notificado é o proprietário do veículo, pessoa física ou jurídica, mas o condutor (motorista) do veículo, no momento da infração era outra pessoa, poderá o proprietário do veículo indicar o real condutor.

Caso a indicação do real condutor não seja feita, a responsabilidade pela infração será do proprietário do veículo.

Quando o veículo pertencer a pessoa jurídica, será obrigatória a apresentação do condutor, sob pena de não o fazendo, incorrer na lavratura de nova multa, conforme previsto no Art. 257 do CTB.

O prazo para apresentação do Real Infrator é até o vencimento da notificação de autuação, prazo que também vem impresso na notificação.

Documentos necessários:

- Cópia Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor dentro do prazo de validade (ou vencido há 30 dias) na data da autuação;

- Cópia documento com foto do proprietário;

[Formulário de indicação de condutor preenchido;](#)

Atenção: TODAS as assinaturas devem ser iguais as existentes nos documentos apresentados.

Restituição de valor pago por multa de trânsito

- Quando ocorre as seguintes situações;
- Pagou a multa e o seu processo de Recurso foi deferido;
- Pagou a multa duas vezes;
- A multa foi paga e cancelada;
- Não existe devolução por suposto pagamento indevido.

Documentos necessários

- Comprovante de pagamento (original);
- Autorização reconhecida em cartório quando não se tratar do proprietário;

Como abrir/cadastrar processo na Prefeitura

Para qualquer um dos procedimentos acima mencionados será necessário ir na Prefeitura presencialmente.

Mais informações

Secretaria de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Telefone (27)3732-8900

Fritz Von Lutzow, Antigo Mercado Municipal – SN [Ver no mapa](#)

MENU PARA

Vaga de estacionamento reservada para idoso e pessoa com deficiência

O uso da credencial é obrigatório e pode ser obtida na Secretaria de Trânsito.

Ao utilizar uma dessas vagas, é preciso deixá-la sobre o painel, no interior do veículo, de modo que seja possível a sua visualização pelos agentes de trânsito.

A [Resolução nº 965 de 17 de maio de 2022](#), define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos. As áreas destinadas ao estacionamento específico regulamentado em via pública aberta à circulação,

devem ser estabelecidas e regulamentadas pelo órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via, nos termos desta Resolução

Quem tem direito

Foi instituída, desta maneira, a [Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(Estatuto da Pessoa com Deficiência / Lei 13.146/2015\)](#) Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência / Lei 13.146/2015), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Para fins de sua aplicação, considera-se a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, entre outros, de uso público ou privados de uso coletivo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Segundo o [Estatuto do Idoso](#), têm direito às vagas especiais de estacionamento pessoas com 60 anos ou mais e Pessoas com deficiência - PCD, residentes no município de Baixo Guandu.

Será necessário anexar cópias dos seguintes documentos do requerente:

- CPF;
- Carteira de Identidade ou CNH dentro do prazo de validade;
- Comprovante de residência (de Baixo Guandu e em nome do requerente) tanto para os idosos quanto para pessoas com deficiência;
- Para caso de pessoa com deficiência será necessário ainda anexar laudo com CID (Classificação Internacional de Doença), cuja validade não seja superior a seis meses.
- Preencher e anexar também a [Requisição para estacionar em vaga especial - Idoso / PCD](#).

Penalidade

A credencial é de uso pessoal e intransferível. Sempre que o idoso ou pessoa com deficiência estiver conduzindo um veículo ou sendo transportada na condição de passageiro (desde que seja veículo particular) deverá utilizá-la, para estacionamento nas vagas exclusivas para a sua condição, deixando-a à vista, sobre o painel do veículo.

As credenciais de idosos e de pessoas com deficiência são diferenciadas, assim como a sinalização das vagas exclusivas.

O uso indevido dessas vagas caracteriza infração prevista no Art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e acarreta multa e pontuação na carteira.

Caso a credencial seja utilizada indevidamente, ela poderá vir a ser suspensa ou cassada, sendo retida pelo agente de trânsito no ato do registro da infração.

Os agentes de trânsito estão autorizados a solicitar a qualquer portador de uma dessas credenciais que apresente comprovante que o identifique como sendo o beneficiário da vaga em uso.

É proibido fazer cópia, rasurar ou repassar a terceiros. Os agentes de trânsito estão autorizados a solicitar a qualquer portador de uma dessas credenciais que apresente comprovante que o identifique como sendo o beneficiário da vaga em uso.

Prazo de validade

Contam com prazo de validade de cinco anos.

A data de validade da credencial começa a contar a partir de sua retirada na Secretaria de Trânsito

Perda ou roubo da credencial

Em caso de perda ou roubo o processo para solicitar a segunda via segue os mesmos passos acima mencionados acrescentando-se a obrigatoriedade de anexar o Boletim de ocorrência (BO).

Mais informações

Secretaria de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Telefone (27)3732-8900

Fritz Von Lutzow, Antigo Mercado Municipal – SN [Ver no mapa](#)